



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 226 DE 04 DE OUTUBRO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 04 / 10 / 2023

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Dispõe sobre Critérios de Mérito e Desempenho para a Escolha de Diretor Escolar, das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Riachinho - MG, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO – MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município – art. 87, inciso V, art. 108, inciso I.

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão

Democrática;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das

condicionalidades de melhoria de gestão, para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes

públicas de ensino, com vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de

Educação - PNE e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais,

Leizom Rezende da Silva
38.640.966-81
Prefeitura



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

instituído pela Lei Municipal nº 1.478, de 08 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP Nº: 4/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O provimento da função de Diretor Escolar, será realizado por meio de Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado exclusivamente aos profissionais pertencentes ao grupo da Educação Pública Municipal.

Parágrafo único. A escolha para a função de Diretor Escolar, será baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho, a fim de avaliar as habilidades gerenciais e os atributos pessoais necessários ao exercício da função. O processo de certificação não se caracteriza como concurso público e não assegura estabilidade e efetivação ao candidato, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria de Educação, os profissionais certificados aptos a exercerem o cargo de diretor,

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado Interno tem como finalidade verificar quais dos servidores candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor Escolar.

Parágrafo único. O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por uma Comissão Especial, designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Diretor Escolar, será composto pelas seguintes etapas:

Wilson Rezende da Silva
38.640-000
Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

I – 1ª. Etapa: Análise de Títulos - com caráter eliminatório e classificatório, destinada a pontuar os títulos apresentados pelos servidores candidatos no momento da inscrição.

II – 2ª Etapa: Entrevista - de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação da proficiência técnica na área de gestão e no modelo educacional implementado nas Unidades de Ensino.

Art. 4º Os servidores candidatos deverão tomar pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Decreto, incluindo seus Anexos I e II, os quais são partes integrantes das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado Interno, sendo vedada a alegação de desconhecimento em qualquer circunstância.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:

I - Para participar do Processo Seletivo, o servidor candidato deverá realizar sua inscrição junto à Comissão Especial, na sede da Secretaria Municipal de Educação (de acordo com a escola/localidade para a qual está concorrendo), devendo preencher o Formulário de Inscrição com seus dados pessoais e anexar os documentos comprobatórios de seus títulos;

II - O comprovante de entrega dos documentos comprobatórios deverá ser apresentado no ato da inscrição;

III - A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno será isenta de cobrança de taxas;

IV - O servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função, conforme descrito no Anexo II.

Art. 6º. Serão exigidos os seguintes documentos para inscrição e comprovação dos requisitos:

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

I - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto;

II - Cópia simples e legível do cartão de CPF (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem caso o servidor candidato apresente o documento solicitado no subitem anterior, que já contenha o número do seu CPF);

III - Cópia simples e legível do Diploma (a documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, conforme legislação específica);

IV - Cópia simples e legível do comprovante de exercício profissional, independentemente do ano em que tenha prestado serviço;

V - Cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Pós-graduação.

Art. 7º. Após o período de avaliação pela Comissão Especial, o resultado do Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Riachinho - MG.

§ 1º. Somente o servidor candidato ou seu procurador poderá tomar ciência dos motivos que ensejaram o resultado proferido pela Comissão Especial.

§ 2º. Será permitido protocolar recurso à Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação de Riachinho - MG, questionando o resultado.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 8º. São requisitos para o provimento da função:

I - O processo de seleção está aberto a todos os servidores que têm vínculo com a rede

[Handwritten signature]
Renato Rezende da Silva
CPF: 023.694.966-81
Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

municipal;

II - Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de educação;

III - Disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - Ausência de antecedentes criminais ou processos disciplinares em andamento, com apresentação das certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do domicílio do candidato;

V - Ausência de pendências na Prestação de Contas da caixa escolar;

VI - Compromisso de participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar e obter a certificação no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;

VII - Graduação completa em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de Educação Básica;

VIII - Comprovação de conhecimentos tecnológicos por meio de certificação;

IX - Para a função de Diretor será necessário comprovar licenciatura em Pedagogia ou curso superior de Licenciatura Plena na área de educação.

Parágrafo único. Serão considerados impedidos os servidores candidatos que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 9º. Em caso de recondução à função, serão considerados inaptos os Administradores que não tiverem suas prestações de contas aprovadas.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

[Handwritten signature]
Rafael Rezende da Silva
423.894.966-81
Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Art.10. O servidor candidato à função de Diretor escolar, Municipal será obrigatoriamente submetido à Entrevista, que consiste na avaliação da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica.

Art. 11. A entrevista dos servidores candidatos será realizada pela Comissão Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e na modalidade individual.

Art. 12. A entrevista, segunda etapa do processo, terá um peso de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que serão somados à pontuação da Análise de Títulos.

Art. 13 A Entrevista será avaliada com base nos seguintes critérios, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada item analisado:

- a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- c) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- d) Proatividade, autodesenvolvimento e comprometimento com as ações da Secretaria;
- e) Conhecimentos teóricos e práticos sobre a legislação da Educação Básica.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 14. A Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Interno terá caráter eliminatório e classificatório.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Art. 15. A análise de títulos terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Decreto, que serão somados à pontuação obtida na Entrevista.

Art. 16. Todos os cursos de aperfeiçoamento e capacitação considerados na Análise de Títulos deverão cumprir a carga horária mínima exigida.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo os mesmos ser conferidos e autenticados no ato da Inscrição.

Alt. 18 Serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação:

- a) Certificado ou Declaração de Colação de Grau expedidos pela Instituição de Ensino Superior, acompanhados pelo Histórico Escolar;
- b) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e a data de conclusão;
- c) Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Alt. 19. Os servidores candidatos selecionados serão classificados em ordem crescente, de acordo com a pontuação obtida.

Alt. 20 No caso de igualdade de pontuação, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço de docência no Município, excluindo possível tempo averbado;

II - Maior tempo de serviço na educação no município;

III - Maior idade.

Neilson Rezende da Silva
CPF: 122.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

CAPÍTULO VI

DA NOMEAÇÃO, DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Alt. 21. Após a publicação do resultado, a Secretaria Municipal de Educação expedirá a Portaria de Nomeação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor escolar.

Art. 22. A cada 02 (dois) anos, será realizado um novo Processo Seletivo Simplificado Interno para a escolha do Diretor escolar.

Art. 23. No caso de afastamento temporário, vacância da função ou destituição, será designado um substituto pelo Secretário Municipal de Educação para exercer a função durante a ausência do Diretor escolar, até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 24. A dispensa do servidor para a função pública de Diretor escolar, deverá ser feita por meio de ofício pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. O servidor poderá ser dispensado após ser notificado, caso não desempenhe suas funções inerentes ao cargo.

§ 2º O servidor dispensado só poderá novamente concorrer a um cargo de escola municipal após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da dispensa.

§ 3º. O servidor dispensado a pedido poderá novamente concorrer a um cargo de escola municipal após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

Art. 25 A dispensa por meio de ofício também ocorrerá nas seguintes situações:

I - Redução do número de aulas e turmas;

II - Provimento de cargo;

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.604.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

III - Ocorrência de faltas no mês superiores a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, exceto as faltas motivadas por licenças;

IV - Não cumprimento das legislações vigentes no âmbito escolar;

V - Não apresentação de prestações de contas ou apresentação com irregularidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Diretor escolar, deverá participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar as resoluções e/ou portarias com critérios técnicos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 28. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I

REFERÊNCIA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS PONTUAÇÃO

- Pós-Graduação / Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação: 30 pontos;
 - Pós-Graduação / Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação: 20 pontos;
 - Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação: 15 pontos;
 - Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de educação Certificado / Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação: 10 pontos;
 - Curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com no mínimo 40 horas Certificado de Curso de Aperfeiçoamento: 5 pontos;
 - Experiência Profissional na função de Diretor Escolar Portaria de Nomeação e Contagem de Tempo comprobatórios 1 ponto cada ano.
- * 01 ponto para cada ano de trabalho como Diretor Escolar podendo ser computado até no máximo 20 (vinte) pontos.

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

I - Representar a Unidade Escolar e garantir seu pleno funcionamento;

II - Coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, complementando as especificidades locais, conforme necessário;

III - Vivenciar práticas de protagonismo, liderança e proatividade;

IV - Divulgar periodicamente e de forma sistemática informações relativas à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;

V - Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar de acordo com as normas aplicáveis;

VI - Manter atualizado o registro dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VII - Cumprir as metas estabelecidas pela SEMED;

VIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, coordenando as diversas áreas e garantindo a integração dos resultados parciais do educando;

IX - Ter foco nos resultados de aprendizagem;

X - Exercer outras atribuições inerentes à função de acordo com o Regimento Escolar;

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

XI - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo financeira, pessoal e relacionai, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, equidade e justiça;

XII - Estabelecer a cultura organizacional em conjunto com a equipe, com o objetivo de criar um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, focado na excelência do ensino e da aprendizagem;

XIII - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a todos os estudantes, crianças, jovens e adultos, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

XIV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em colaboração com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas relacionadas ao conhecimento, prática e engajamento profissional, proporcionando condições para atuação com excelência;

XV - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, envolvendo e responsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes, orientando o trabalho educativo com base em evidências obtidas por meio de processos contínuos de monitoramento e avaliação;

XVI - Realizar a gestão de pessoas, recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e solucionando problemas com postura profissional;

XVII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, desenvolvendo estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo a

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

responsabilidade perante os resultados esperados e cultivando o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

XVIII - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, por meio de comunicação e interação positivas voltadas para a construção coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;

XIX - Exercitar a empatia, o diálogo, a mediação de conflitos e a cooperação, além de promover na escola ações orientadas para a criação de um clima de respeito ao próximo e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus conhecimentos, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, a fim de promover um ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

XX - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletindo esses princípios no ambiente de aprendizagem.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

1 - DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

- I - Liderar a gestão da escola de forma eficaz.
- II - Envolver e engajar ativamente a comunidade.
- III - Implementar e coordenar práticas de gestão democrática na escola.
- IV - Responsabilizar-se pela organização eficiente da escola.
- V - Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica para a instituição.

2 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- I - Priorizar o compromisso com o ensino de qualidade e a aprendizagem dos alunos.
- II - Conduzir o planejamento pedagógico de forma abrangente.
- III - Apoiar e orientar diretamente as pessoas envolvidas no processo de ensino e aprendizagem.
- IV - Coordenar a gestão curricular, incluindo os métodos de aprendizagem e avaliação.
- V - Promover um ambiente favorável ao desenvolvimento educacional dos estudantes.

3 - DIMENSÃO ADMINISTRAÇÃO-FINANCEIRA

- I - Coordenar de forma eficiente as atividades administrativas.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

II - Garantir a preservação do patrimônio e a adequada manutenção dos espaços físicos.

III - Gerenciar as equipes de trabalho de maneira eficaz.

IV - Gerir, em colaboração com as instâncias responsáveis, os recursos financeiros da escola.

4 - DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

I - Cuidar e oferecer apoio às pessoas envolvidas na comunidade escolar.

II - Comprometer-se com o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores.

III - Demonstrar habilidades eficazes de comunicação e gestão de conflitos.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal